



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 6 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2171

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital Pregão Presencial 001/2019**-Objeto:Contratação de empresa para aquisições de Equipamentos Hospitalares e Materiais permanente para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
- **Edital de Pregão Presencial 001/2019**-Objeto:Contratação de empresa para aquisições de Equipamentos hospitalares e Materiais permanente para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Edital**



**AVISO DE EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Guaratinga/BA realizará no dia **20 de fevereiro de 2019, às 10h00min**, na Prefeitura, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: contratação de empresa para aquisições de Equipamentos Hospitalares e Materiais permanente para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital. Os interessados poderão baixar o Edital no site [www.guaratinga.ba.gov.br](http://www.guaratinga.ba.gov.br) ou no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação ou maiores informações pelo tel: (73) 3277-2295 ou informações complementares no e-mail: [licitaguaratinga@gmail.com](mailto:licitaguaratinga@gmail.com).

Guaratinga/BA, 05 de fevereiro de 2019.

**Ywério Campos  
Decreto Municipal nº 156/2018  
Pregoeiro Municipal**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia \_\_\_/\_\_\_/2019 no Diário Oficial do Município do dia \_\_\_/\_\_\_/2019, Diário Oficial do Estado no dia \_\_\_/\_\_\_/2019, Diário Oficial da União do dia \_\_\_/\_\_\_/2019 e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/2019 a \_\_\_/\_\_\_/2019.

Guaratinga/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ywério Campos  
Decreto Municipal nº 156/2018  
Pregoeiro Municipal**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	003/2019
<b>MODALIDADE/FORMA/TIPO</b>	Pregão/Presencial/GLOBAL
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	001/2019

**1 – DO PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Guaratinga/BA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal Nº 052/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019**

<b>Data da abertura da sessão pública</b>	20 de FEVEREIRO de 2019.
<b>Local</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação - Edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA - situada na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro.
<b>Horário</b>	10:00 horas
<b>Credenciamento</b>	Das 10:00 h às 10:15h do dia 20 de fevereiro de 2019.
<b>Telefone</b>	(73) 3277-2295
<b>e-mail para esclarecimentos</b>	licitaguaratinga@gmail.com
<b>Site Município</b>	www.guaratinga.ba.gov.br
<b>EDITAL NA ÍNTEGRA</b>	

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa para aquisições de Equipamentos hospitalares e Materiais permanente para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital.

2.2 - A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

2.4.2 – **ANEXO II** – Modelo de Proposta;



2.4.3 - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002**);

2.4.4 - **ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.5 - **ANEXO V** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (**Lei nº 9.854/99**);

2.4.6 - **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**;

2.4.7 - **ANEXO VII** – Modelo de Procuração Particular

2.4.7 - **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

---

---

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas, nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;

3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7 - Empresas de que sejam proprietários: **A Prefeita, o Vice-Prefeito e os Vereadores**;

3.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº. 8.666/93**;

3.2.9 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - A observância das vedações do Item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**Obs.: A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS**



**PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**

---

---

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

---

---

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro o Sr. Ywério Campos, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 156/2018**, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Procuração particular ou carta de credenciamento** do sócio ou proprietário da empresa licitante, ou ainda cópia autenticada em cartório competente de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar a licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o **modelo anexo VII** deste edital, também com firma reconhecida;
- f) **Cópia da cédula de identidade e CPF** ou equivalentes do procurador ou representante da licitante presente à sessão;
- g) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) **No caso de microempresa** ou empresa de pequeno porte: **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução **Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**;
- i) **Documentos de RG e CPF** do proprietário e sócios quando for o caso da empresa, sendo cópias autenticadas em cartório competente;
- j) **Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor**;
- k) Em hipótese alguma serão recebidos documentos posteriores a data acima indicada;
- l) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



4.2 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.3 - Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.4 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou de cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, quando for o caso (**Conforme modelo Anexo VI**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**;

4.5 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.6 - Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

4.7 - **Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que conferidos com o original pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;**

---

---

#### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

---

---

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o(s) licitante(s), ou o(s) seu(s) representante(s), após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3 - Envelopes de Credenciamento, proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - **CRENCIAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**.  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:

ENVELOPE Nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**.  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:



ENVELOPE Nº 3 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **001/2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**.  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CPF:

5.1.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **001/2019**  
SESSÃO SERÁ REALIZADA DIA **20/02/2019, AS 10h:00min.**

5.1.5 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.1.6 - **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

---

---

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

6.1 - A proposta de preços (Conforme Anexo II), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente **datada e assinada**, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante. **DEVERÁ INTEGRAR A PROPOSTA:**

- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone/fax;
- d) Número do CNPJ/MF;

6.2 - **Constar preços unitários e o total GLOBAL. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;**

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao preço **GLOBAL**, devendo os lances referirem-se à integralidade do **OBJETO**, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do **OBJETO**.

6.6 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.6.1- Prazo para aquisição do material permanente e equipamentos, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.



6.6.2 - Prazo de garantia do material permanente e equipamentos , conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

6.6.4 - **Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será desclassificado para efeito de julgamento.**

6.6.5 - Decorridos **60 (sessenta)** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

6.6.7 - **A prorrogação da validade das propostas**, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.8 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do material permanente e dos equipamentos.**

**6.9 - Prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento de cada Ordem de Serviço.**

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, informações relacionadas à **PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE**, conforme detalhamento constante nos itens;

---

---

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

---

7.1 – O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.**

7.3 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o**





máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados estarem a maior do que os valores dos itens e os descontos ofertados não ultrapassarem tais valores.**

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

---

### **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro Municipal dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2 - O lance deverá ser ofertado GLOBAL.**

8.3 – O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.4 – O Pregoeiro Municipal definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.**

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP)**, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 6.204, de 2007**.

8.7 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas **ME/EPP e COOP** participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma **ME/EPP/COOP**.

8.8 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante **ME/EPP/COOP** melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.8.1 - Caso a **ME/EPP/COOP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME/EPP/COOP** participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.8.2 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes **ME/EPP/COOP** empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

Página 7 de 47

---

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



8.8.3 - Havendo êxito neste procedimento, a **ME/EPP/COOP** assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por **ME/EPP/COOP**, ou ainda não existindo **ME/EPP/COOP** participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.9 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.10 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.13 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4 - Nessa situação, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



---

---

## 10 – DA HABILITAÇÃO

---

---

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **a empresa vencedora apresentará as Certidões** comprovando o não descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;)). Datada de no máximo 30 dias.

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Datada de no máximo 30 dias.

10.2 - **A apresentação dos cadastros será de responsabilidade da empresa vencedoras e estas serão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, **emissão das certidões não superior a 30 (trinta) dias**.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.5 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **10.6.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

g) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Página 9 de 47

---

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

h) **Alvará de funcionamento** da sede da licitante (sendo original ou cópia autenticada em cartório competente), quando for o caso do alvará ter sua validade acima de um ano: **UMA CÓPIA DO DAM COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA EFICACIA DO MESMO;**

i) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Conforme modelo Anexo III);**

**10.6.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

b) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

c) Apresentação da **Certidão de Regularidade do Contador junto ao CRC** (Conselho Regional de Contabilidade);

d) Caso seja Microempreendedor Individual poderá ser apresentado uma relação de faturamento anual da empresa;

**10.6.3 10.6.4 - Documentos Complementares:**

a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2003, conforme modelo anexo a este Edital.

c) **Atestado(s) de capacidade técnica da empresa**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência.

d) **DEMAIS ANEXOS DO EDITAL;**



10.7- **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**.

10.8 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro Municipal retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.10 - **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.12.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.12.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.12.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.12.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (dias) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 10.15 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.17 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



10.19 - Da sessão pública do Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 será lavrada uma Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro Municipal e por todos os licitantes presentes.

10.20 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão Presencial Nº 001/2019, exceto os atestados de capacidade técnica.

---

---

### 11 – DOS RECURSOS

---

---

11.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será **concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Presencial Nº 001/2019, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro Municipal autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.**

11.3 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso ou à sua impugnação, caso interposto. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso e ou impugnação será suspenso.

11.4 - Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro Municipal poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

12.1 - Não havendo recurso, o Pregoeiro Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

---

---

### 13 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

---

---

13.1 - A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.

13.2 - As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



13.3 - O órgão convocará a fornecedora, no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.7 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

---

---

#### 14 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

---

---

14.1 - Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos.

---

---

#### 15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

---

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato.

---

---

#### 16 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

---

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

---

---

#### 17 – DO PAGAMENTO

---

---

17.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

Página 13 de 47

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;**

17.1 - Administração pública só é considerada **inadimplente após 90 (noventa) dias** de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza **inadimplência após os 90 (noventa) dias**, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

17.1.1 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.2 - **O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.3 - O **“atesto”** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2003**.

17.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

---

**18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Página 14 de 47

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL





- a) Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

18.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

---

### **19 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

---

---

19.1 – dotações orçamentárias:

Página 15 de 47

---

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



EXERC.	FONTE	ELEMENTO	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	14 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.034	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial SRP.

20.2 - Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

20.6 - É facultada ao Pregoeiro Municipal ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

Página 16 de 47

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.15 - **O Edital E seus Anexos poderão ser baixados no endereço eletrônico [www.guaratinga.ba.gov.br](http://www.guaratinga.ba.gov.br) ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 05 – Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou maiores informações por meio do e-mail: [licitaguaratinga@gmail.com](mailto:licitaguaratinga@gmail.com).**

20.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 05 – Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no **horário das 08h:00min às 12h:00min.**

20.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, **nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.**

20.18 - **Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 052/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações LC 147 de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.**

20.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de **Guaratinga/BA**, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, 05 de fevereiro de 2019.

**Ywério Campos Rodrigues**  
**Decreto Municipal nº 156/2018**  
**Pregoeiro Municipal**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)**

1.1 – Objetivando a contratação de empresa para aquisições de Equipamentos hospitalares e Materiais permanente para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital:

**RELAÇÃO DOS MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Uni</b>	<b>Quant.</b>
01	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS Descrição: vertical, de formato externo e interno retangular. - Capacidade para armazenamento de 120 litros úteis. Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a); com sistema de circulação interna por ar forçado através de micro ventiladores por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira, Degelo automático seco com evaporação de condensado. Câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca. - Câmara interna em aço inoxidável. Duas gavetas fabricadas em aço inoxidável deslizantes com corrediças telescópicas, com sistema de contra porta em acrílico transparente para cada gaveta. Porta de vidro duplo com sistema NO FOG, perfis em PVC, puxador e gaxeta magnética; - Isolamento térmico paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Display LCD, com saída USB e PEN DRIVE, tensão 220 Volts 50/60 Hz. Certificado da ANVISA – AFE / CBPF Certificado ISO 13485. Registro ANVISA Nº 80698750002. GARANTIA: 12 (doze) meses.)	Un	02
02	AR CONDICIONADO 9,000BTUS Descrição: A BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIJO)	Un	14
03	ARMARIO EM AÇO COM CHAVES Descrição: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4 MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg)	Un	08
04	ARQUIVO AÇO 03 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COR CINZA Descrição: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO)	Un	12
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) Descrição: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 75 LITROS/ NÃO POSSUI)	Un	05
06	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO Descrição: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	Un	08
07	BALANÇA ANTROPOMEDICA INFANTIL Descrição: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI)	Un	07

Página 18 de 47

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



08	BALANÇA DIGITAL PORTATIL Descrição: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI)	Un	08
09	BALDE A PEDAL Descrição: lixeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/De49L)	Un	20
10	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO Descrição: Purificador Refrigerado - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	Un	08
11	CADEIRA Descrição: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	Un	20
12	COMPUTADOR ( DESKTOP-BASICO) Descrição: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	Un	08
13	NOTEBOOK BÁSICO Descrição: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão	Un	01



	IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
14	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL Descrição: EQUIPO: POSSUI; SUGADOR: POSSUI; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO: POSSUI; FOCO REFLETOR PORTÁTIL: POSSUI; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; CADEIRA ODONTOLÓGICA: POSSUI; BANQUETA	Un	01
15	DETECTOR FETAL: TIPO PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL	Un	08
16	ESCADA AÇO INOX 02 DEGRAUS Descrição: ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX, PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA. PISO DOS DEGRAUS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, COR BRANCA	Un	06
17	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO Descrição: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	Un	15
18	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL Descrição: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.)	Un	08
19	ESFIGNOMANOMETRO OBESO Descrição: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	Un	09
20	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1KVA Descrição: (Para Computador) - Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.)	Un	09
21	ESTANTE EM AÇO Descrição: CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/DE 101 A 200KG REFORÇO	Un	08
22	ESTETOSCÓPIO ADULTO Descrição: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO	Un	08
23	ESTETOSCÓPIO INFATIL Descrição: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO	Un	06
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Descrição: ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	Un	06
25	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 01 PORTA COR BRANCO 230 A 310L 110V Descrição: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, 01 PORTA,	Un	05



	DESCONGELAMENTO MANUAL, 03 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETAS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE GÁS CFC, COR BRANCO, CAPACIDADE 230 A 310L, TENSÃO 110V. OU 220		
26	IMPRESSORA LASER (COMUM) Descrição: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	Un	04
27	LONGARINA 3 LUGARES Descrição: Longarina de 3 lugares com assento e encosto com modelagem anatômica produzidas em resina plástica virgem, através do processo de injeção termoplástico. Assento com curvatura ergonômica medindo aproximadamente 450mmx420mm e espessura mínima 4mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 450mmx320mm e espessura mínima 4mm. Estrutura do assento e encosto formada por tubo oblongo com dimensões mínimas de 30mm x 16mm e espessura mínima de 1,2. Estrutura de interligação do assento e encosto até os pés através de tubo quadrado com dimensões mínimas de 30mm x 30mm e espessura de aproximadamente 1,2mm. Estrutura dos pés formada por tubo metalon de dimensões aproximadas de 50mm x 30mm e espessura mínima de 1,2mm. Toda a estrutura UND 20 metálica é fabricada em tubos de aço industrial tratados por conjunto de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintadas através do sistema epóxi pó e polimerizada em estufa. Cor da estrutura: Preta. Sapatas antiderrapantes para a mesa com função de proteção da pintura e injetadas em polipropileno virgem. (Serão toleradas variações de ± 5% nestas dimensões) A contratada deverá apresentar junto com os documentos de proposta os seguintes certificados: Laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por exposição a nevoa salina de no mínimo 300 horas conforme NBR 8094, e laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas conforme norma NBR 8095. Laudo técnico de determinação de espessura de camada segundo método ABNT NBR 10443, ambos expedidos por laboratório creditado ao INMETRO. Para comprovar a qualidade do assento/ encosto solicitado determinação da Resistência à Flexão em Plástico ASTM D 790 em laboratório creditado ao INMETRO. Identificação do polímero polipropileno (PP) através do método de Identificação do Polímero Base por Espectrofotometria de Infravermelho (FTIR – PRI 638/55). Cor da unidade padrão)	Un	16
28	MESA REUNIÃO OVAL LAMINADO COR ARGILA 2000X1100X720 A 750MM Descrição: MESA DE REUNIÃO OVAL, MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 25MM, BORDA EM POST-FORMING 180º, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA EM EPOXI-PÓ, COR PRETO, SAPATA REGULADORA DE NÍVEL EM NYLON, COR ARGILA, 2000 x 1100 X 720 A 750MM, CONFORME NORMA NBR 13966.)	Un	03



29	NEBULIZADOR PORTATIL Descrição: NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 04 - TIPO: COMPRESSOR	Un	08
30	OTOSCOPIO SIMPLES Descrição: ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Un	06
31	TABLET 10 POLEGADAS Descrição: Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G	Un	51
32	CADEIRA Descrição: de plástico	Un	140
33	SERVIDOR BÁSICO BANCO DE DADOS Descrição: COMPUTADORER SERVIDOR - QUAD CORE XEON 1220V3 3.1GHZ 8GB UDIMM 1TB 2012 STANDARD PROCESSADOR: Processador: Intel Xeon E3-1220V3 Quad Core 3.1GHZ - Cache: 8MB - aswell LGA: 1150 - Suporta 4ª Geração de processadores INTEL. Processadores, Suportados: Intel Xeon E3-1200V3 Série, Celeron, Pentium, Core i3 4ª Geração. MEMÓRIA: 1 x 8GB - DDR3-1600MHz UDIMM ECC Slots de memória: 4 slots com 3 disponíveis - (máx 32GB UDIMM - ECC) CHIPSET INTEL C222 Express PCH DISCOS Tipo de disco: SATA 3,5 - Fixo Disco Padrão: 1 x 1TB SATA 7.200RPM Discos suportado: 3 com 2 disponível Nível de RAID: 1, 0 UNIDADE ÓPTICA DVD-RW VÍDEO: Vídeo Onboard - AST2400 1 x Conector VGA REDE: Dual port Gigabit 1x Intel® i217LM (10/100/1000 Mbit) 1x Intel® i210AT (10/100/1000 Mbit) FONTE: 1 X 400W - 80Plus SLOTS DE EXPANSÃO: 1 x PCIe 3.0 x16 1 x PCIe 2.0 x4 CONECTORES TRASEIROS: 1 x RGB 4 x USB 2.0 2 x Rj-45 - 10/100/1000Gbps 1 x IPMI 1 x Serial USB: 6 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras e 2 portas frontais. GERENCIAMENTO REMOTO: 1 x IPMI2.0 Software: IPMI (Intelligent Platform Management Interface) v2.0 com suporte a KVM Superdoctor ® III Watch Dog NMI Gerenciamento de energia ACPI / ACPM	Un	01

---

---

## 2 – DA MOTIVAÇÃO

---

---

- 2.1 – Considerando a necessidade de atendimento a todos que necessitem no Município;
- 2.2 - A falta de Material e equipamentos permanentes na Saúde Municipal;
- 2.3 – A Emenda Federal agraciada pelo Município para compra dos Materiais e equipamentos;

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 - Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

---

---

## 4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

---

---

- 4.1 – O material permanente e equipamentos hospitalares serão ofertados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

---

---

## 5 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

---

---

Página 22 de 47

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL





5.1 – Os material permanente e equipamentos hospitalares serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

5.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais e equipamentos permanentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4 – Será feita a conferencia dos materiais e equipamentos hospitalares permanentes, constatando está incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

5.5 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos fornecimentos constante neste Termo de Referência.

5.6 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.7 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos **Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993.**

---

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

6.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os material permanente e equipamentos hospitalares objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Indicar, logo após à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- c) Fornecerem números telefônicos, ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) Pagar todos os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos fornecimentos, imediatamente ou no prazo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o município;
- f) Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do município com respeito à execução do objeto;
- g) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos fornecimentos prestados e dos produtos entregues;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



- i) Satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da **ABNT**, as dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- j) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo município;
- k) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- l) Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Município, durante a sua execução;
- m) Prestar garantia de execução contratual, nos termos do **art. 56 da Lei nº 8.666/93**;
- n) Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos contratados, ou de fornecimentos conexos com os fornecimentos contratados; e
- o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos fornecimentos e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

---

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

7.1 - A Contratante obriga-se a garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais e fornecimentos fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Preparar os locais para recebimento dos Fornecimentos;
- f) Realizar rigorosa conferência das características dos fornecimentos entregues, pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA**, "Órgão Gerenciador", somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega, fiel e correta dos serviços.
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Fornecimentos ofertados (**Art. 67, da Lei nº 8.666/1993**).
- h) Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (**Art. 76, da Lei nº 8.666/1993**).

---

#### 8 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

---

8.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

#### 9 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

---

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Município **através da Servidora a Senhora Elizângela Ferreira Medina, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002 de 28 de novembro de 2018, servidora designada**, que verificará a procedência dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



9.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

---

#### **10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até cinco anos;**
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**Siderândia Carmo Pereira,**  
**Decreto Municipal Nº 001/2018**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de Equipamentos hospitalares e Materiais permanentes para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>			

**RELAÇÃO DOS MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Item	Especificação	Uni	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS Descrição: vertical, de formato externo e interno retangular. - Capacidade para armazenamento de 120 litros úteis. Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a); com sistema de circulação interna por ar forçado através de micro ventiladores por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira, Degelo automático seco com evaporação de condensado. Câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca. - Câmara interna em aço inoxidável. Duas gavetas fabricadas em	Un	02			

Página 27 de 47

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



	<p> aço inoxidável deslizantes com corrediças telescópicas, com sistema de contra porta em acrílico transparente para cada gaveta. Porta de vidro duplo com sistema NO FOG, perfis em PVC, puxador e gaxeta magnética; - Isolamento térmico paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Display LCD, com saída USB e PEN DRIVE, tensão 220 Volts 50/60 Hz. Certificado da ANVISA – AFE / CBPF Certificado ISO 13485. Registro ANVISA Nº 80698750002. GARANTIA: 12 (doze) meses.)</p>					
02	<p>AR CONDICIONADO 9,000BTUS Descrição: A BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIU)</p>	Un	14			
03	<p>ARMARIO EM AÇO COM CHAVES Descrição: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4 MATERIAL CONFEÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg)</p>	Un	08			
04	<p>ARQUIVO AÇO 03 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COR CINZA Descrição: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO)</p>	Un	12			
05	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75 LITROS) Descrição: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 75 LITROS/ NÃO POSSUI)</p>	Un	05			
06	<p>BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO Descrição: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS</p>	Un	08			
07	<p>BALANÇA ANTROPOMEDICA INFANTIL Descrição: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI)</p>	Un	07			
08	<p>BALANÇA DIGITAL PORTATIL Descrição: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI)</p>	Un	08			
09	<p>BALDE A PEDAL Descrição: lixeira - MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/De49L)</p>	Un	20			
10	<p>BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO Descrição: Purificador Refrigerado - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES</p>	Un	08			
11	<p>CADEIRA Descrição: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI</p>	Un	20			



	ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO				
12	<p><b>COMPUTADOR ( DESKTOP-BASICO)</b>                  Descrição: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses</p>	Un	08		
13	<p><b>NOTEBOOK BÁSICO</b>                  Descrição: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado</p>	Un	01		



	padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.					
14	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL. Descrição: EQUIPO: POSSUI; SUGADOR: POSSUI; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO: POSSUI; FOCO REFLETOR PORTÁTIL: POSSUI; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; CADEIRA ODONTOLÓGICA: POSSUI; BANQUETA	Un	01			
15	DETECTOR FETAL: TIPO PORTATIL TECNOLOGIA DIGITAL	Un	08			
16	ESCADA AÇO INOX 02 DEGRAUS. Descrição: ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX, PÉS COM SAPATAS DE BORRACHA. PISO DOS DEGRAUS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, COR BRANCA	Un	06			
17	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO. Descrição: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	Un	15			
18	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL. Descrição: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.)	Un	08			
19	ESFIGNOMANOMETRO OBESO. Descrição: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	Un	09			
20	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1KVA. Descrição: (Para Computador) - Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS:	Un	09			





	analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.)					
21	ESTANTE EM AÇO Descrição: CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/DE 101 A 200KG REFORÇO	Un	08			
22	ESTETOSCÓPIO ADULTO Descrição: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO	Un	08			
23	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Descrição: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO	Un	06			
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Descrição: ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	Un	06			
25	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 01 PORTA COR BRANCO 230 A 310L 110V Descrição: REFRIGERADOR DOMÉSTICO, 01 PORTA, DESCONGELAMENTO MANUAL, 03 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETAS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE GÁS CFC, COR BRANCO, CAPACIDADE 230 A 310L, TENSÃO 110V. OU 220	Un	05			
26	IMPRESSORA LASER (COMUM) Descrição: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	Un	04			
27	LONGARINA 3 LUGARES Descrição: Longarina de 3 lugares com assento e encosto com modelagem anatômica produzidas em resina plástica virgem, através do processo de injeção termoplástico. Assento com curvatura ergonômica medindo aproximadamente 450mmx420mm e espessura mínima 4mm. Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 450mmx320mm e espessura mínima 4mm. Estrutura do assento e encosto formada por tubo oblongo com	Un	16			



	<p>dimensões mínimas de 30mm x 16mm e espessura mínima de 1,2. Estrutura de interligação do assento e encosto até os pés através de tubo quadrado com dimensões mínimas de 30mm x 30mm e espessura de aproximadamente 1,2mm. Estrutura dos pés formada por tubo metalon de dimensões aproximadas de 50mm x 30mm e espessura mínima de 1,2mm. Toda a estrutura UND 20 metálica é fabricada em tubos de aço industrial tratados por conjunto de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintadas através do sistema epóxi pó e polimerizada em estufa. Cor da estrutura: Preta. Sapatas antiderrapantes para a mesa com função de proteção da pintura e injetadas em polipropileno virgem. (Serão toleradas variações de <math>\pm 5\%</math> nestas dimensões) A contratada deverá apresentar junto com os documentos de proposta os seguintes certificados: Laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por exposição a nevoa salina de no mínimo 300 horas conforme NBR 8094, e laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO de corrosão por atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas conforme norma NBR 8095. Laudo técnico de determinação de espessura de camada segundo método ABNT NBR 10443, ambos expedidos por laboratório creditado ao INMETRO. Para comprovar a qualidade do assento/ encosto solicitado determinação da Resistência à Flexão em Plástico ASTM D 790 em laboratório creditado ao INMETRO. Identificação do polímero polipropileno (PP) através do método de Identificação do Polímero Base por Espectrofotometria de Infravermelho (FTIR – PRI 638/55). Cor da unidade padrão)</p>				
28	<p>MESA REUNIÃO OVAL LAMINADO COR ARGILA 2000X1100X720 A 750MM Descrição: MESA DE REUNIÃO OVAL, MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 25MM, BORDA EM POST-FORMING 180°, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA EM EPOXI-PÓ, COR PRETO, SAPATA REGULADORA DE NÍVEL EM NYLON, COR ARGILA, 2000 x 1100 X 720 A 750MM, CONFORME NORMA NBR 13966.)</p>	Un	03		
29	<p>NEBULIZADOR PORTATIL Descrição: NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 04 - TIPO: COMPRESSOR</p>	Un	08		
30	<p>OTOSCOPIO SIMPLES Descrição: ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 5 A 10</p>	Un	06		



	ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS					
31	TABLET 10 POLEGADAS Descrição: Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G	Un	51			
32	CADEIRA Descrição: de plástico	Un	140			
33	SERVIDOR BÁSICO BANCO DE DADOS Descrição: COMPUTADORER SERVIDOR - QUAD CORE XEON 1220V3 3.1GHZ 8GB UDIMM 1TB 2012 STANDARD PROCESSADOR: Processador: Intel Xeon E3-1220V3 Quad Core 3.1GHZ - Cache: 8MB - aswell LGA: 1150 - Suporta 4ª Geração de processadores INTEL. Processadores, Suportados: Intel Xeon E3-1200V3 Série, Celeron, Pentium, Core i3 4ª Geração. MEMÓRIA: 1 x 8GB - DDR3-1600MHz UDIMM ECC Slots de memória: 4 slots com 3 disponíveis - (máx 32GB UDIMM - ECC) CHIPSET INTEL C222 Express PCH DISCOS Tipo de disco: SATA 3,5 - Fixo Disco Padrão: 1 x 1TB SATA 7.200RPM Discos suportado: 3 com 2 disponível Nível de RAID: 1, 0 UNIDADE ÓPTICA DVD-RW VÍDEO: Vídeo Onboard - AST2400 1 x Conector VGA REDE: Dual port Gigabit 1x Intel® i217LM (10/100/1000 Mbit) 1x Intel® i210AT (10/100/1000 Mbit) FONTE: 1 X 400W - 80Plus SLOTS DE EXPANSÃO: 1 x PCIe 3.0 x16 1 x PCIe 2.0 x4 CONECTORES TRASEIROS: 1 x RGB 4 x USB 2.0 2 x Rj-45 - 10/100/1000Gbps 1 x IPMI 1 x Serial USB: 6 Portas USB 2.0 - 4 portas traseiras e 2 portas frontais. GERENCIAMENTO REMOTO: 1 x IPMI2.0 Software: IPMI (Intelligent Platform Management Interface) v2.0 com suporte a KVM Superdoctor ® III Watch Dog NMI Gerenciamento de energia ACPI / ACPM	Un	01			
					<b>TOTAL</b>	

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta. ( X ) SIM ( ) NÃO

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ:  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF:



---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(inciso VII do artigo 4º d Lei nº 10.520 de 2002)**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de Equipamentos hospitalares e Materiais permanentes para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, Bairro:xxxxxxxxx Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx Estado xxxxxxxxxxxxxxxx. Representada nesta pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 03 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 .

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF:**



---

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de Equipamentos hospitalares e Materiais permanentes para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF:**



---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de Equipamentos hospitalares e Materiais permanentes para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF:**



---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP / COOPERATIVA ENQUADRADA NO  
ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de Equipamentos hospitalares e Materiais permanentes para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital.

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no **§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

**OBS: ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF:**



---

---

**ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

---

---

*Local e data*

Ao

Pregoeiro do Município de Guaratinga - BA

Senhor Pregoeiro Ywério Campos,

Pela presente, designamos o Sr.(a)....., CPF Nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 001/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF:**





---

---

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

---

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2019.**

O Município Guaratinga/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga /BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a **Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/UF - e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 003/2019 - Pregão Presencial Nº 001/2019 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

---

---

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisições de Equipamentos e Materiais permanentes para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital.
- 1.2 **Parágrafo Único** – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Administrativo nº 003/2019, Pregão Presencial nº 001/2019.

---

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

---

---

2.1 – O prazo comum de todos os processos de **pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a")**. Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;**

2.1.1 - Administração pública só é considerada **inadimplente após 90 (noventa) dias** de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

Página 39 de 47

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**[...] XV - o atraso superior a 90 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza **inadimplência após os 90 (noventa) dias**, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

2.1.1 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta)**, contados a partir da entrega dos serviços, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.2 - O **"atesto"** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2003**.

2.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

---

---

3.1 Pelo objeto descrito o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias :

EXERC.	FONTE	ELEMENTO	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2018	23 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO SAÚDE	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.036	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BPABSF

Página 40 de 47

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



2018	02 RECEITA IMPOSTO SAÚDE 15%	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.030	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
------	------------------------------------	--	-------	---

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Termo de Aditamento nos conforme disposto no **Art. 65 da Lei Federal 8.666/93**

**CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura **até dia 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº. 8.666/93**.

5.2- **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada através da Servidora a Senhora Elizângela Ferreira Medina, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002 de 28 de novembro de 2018, servidora designada, Secretária Municipal de Saúde.**

5.3- A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4- O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº. 8.666/93**.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 - O contratado deverá estar apto a fornecer os materiais e os equipamentos permanentes após a assinatura do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, **até 25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o que preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

---

10.1 – O material permanente e equipamento somete serão aceitos após a constatação da compatibilidade do material ofertado com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita identificação do serviço, com emissão de parecer técnico pela unidade responsável, que subsidiará o julgamento da proposta comercial;

10.2 - **O prazo de garantia do material permanente e equipamento deverão estar de acordo às normas da ABNT e conforme garantia do fabricante;**

10.5 - A Coordenadoria de Saúde, após a manifestação em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, será passivo de rescisão e punição;

10.6 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do serviço ofertado;

10.7 - O gestor/fiscal de contrato da Secretaria de Saúde receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação;

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, informações relacionadas à **PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE** dos materiais, conforme detalhamento constante nos itens.

10.9 – Executado o objeto contratual, será ele recebido.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

11.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** com respeito à execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados, corrigindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, por não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- d) Entregar o material permanente e equipamento, logo após a Ordem de Fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos no máximo.
- e) Observação das normas do **INMETRO e da ISO 14.000**.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais **acréscimos ou supressões no objeto**, nos termos do **artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**;
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA**;

Página 42 de 47

---

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



- i) Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- j) Prestar garantia de execução contratual, nos termos do **art. 56 da Lei nº 8.666/93**;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados; e
- l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

12.1 - A Contratante obriga-se a garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Preparar os locais para prestação do serviço;
- f) Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA**, "Órgão Gerenciador", somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega, fiel e correta dos Materiais.
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais ofertados (**Art. 67, da Lei nº 8.666/1993**).
- h) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (**Art. 76, da Lei nº 8.666/1993**).

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

---

13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

---

14.1 - O Município de Guaratinga, exercerá a fiscalização, **através da Servidora a Senhora Elizângela Ferreira Medina, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002 de 28 de novembro de 2018, servidora designada**, que verificará a procedência da prestação dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.



14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município Guaratinga/BA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

14.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

15.1 - **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

---

Página **45** de **47**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECGCHVK05VK3VCCU42ZIKW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



16.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93**.
- e) Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93**.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

---

---

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos **incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- d) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- e) Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- f) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

---

---





18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de **Guaratinga/BA**, para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA  
Christine Pinto Rosa  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome:  
CPF: